



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CONTRATO Nº 034/2019
PROCESSO Nº 020/2019
DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA E A EMPRESA ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.231.882/0001-05, com sede a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Centro, em Ubirajara, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, portadora do RG nº 056.064.258-07 - SSP-SP e do CPF/MF nº 200.114.108-41, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ricardo, Nº 107 – Centro, também nesta cidade de Ubirajara/SP, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.658/0001-07, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 504, Bairro Centro, CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia – PR, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Alessandro Barbosa, portador do RG nº 7.373.237-9 e do CPF nº 045.055.479-14, residente e domiciliado no endereço acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, e observando-se à dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas, nos termos do presente instrumento, fica justo e acertado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O primeiro aqui denominado CONTRATADO, assume a responsabilidade do comparecimento neste município para as Festividades em Comemoração ao Aniversário do Município, para apresentação da Banda Brasil 2000, a ser realizada na Praça Prefeito Antônio Jesus Bocardi, nesta cidade de Ubirajara, no dia 06/04/2019, a partir das 22h00min, com duração de 03 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo integral cumprimento do que foi combinado na cláusula primeira, o CONTRATANTE, se obriga a pagar ao CONTRATADO, a importância de R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais), em moeda corrente do país, sendo este pagamento realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante o serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este contrato vigorará da data de sua assinatura, isto é, de 20 de março até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato não poderá ser rescindido, e, se tal acontecer, a parte infratora pagará a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas de referente aos funcionários ou pessoas que apoiarem nas decorações para realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas conforme Proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA obriga-se para realização do Show Artístico Musical, trazer todos os integrantes, tudo as suas expensas.

Ainda, obriga-se a providenciar para equipe técnica, motoristas, pessoal da banda todas as alimentações que possa a ocorrer durante a execução referente ao show artístico.

*iluminação;

*Som;

Ficará por conta da CONTRATADA, conforme Proposta apresentada, em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE, obriga-se a providenciar por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, bem como os direitos autorais para a realização dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA NONA – A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da CONTRATADA, e contra ela a CONTRATANTE não poderá se opor.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se a dar total garantia aos músicos, responsabilizando-se por qualquer dano material ou físico durante as apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos orçamentários à concretização do que foi ajustado entre as partes, desta avença, correrá por conta da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA 29

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para conhecimento de todas as questões oriundas deste contrato, as partes abaixo assinadas elegem desde já o FORUM da Comarca de Duartina - SP.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, em presença das testemunhas, que também assinam.

Ubirajara, 20 de março de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal

ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CONTRATADA
CNPJ: 21.432.648/0001-07

Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Marcus Paulo Gomes Álvares
RG n. 46.249.109-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato nº 034/2019)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: GAGLIARDI & COSTILHAS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CONTRATO Nº: 027/2019

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW MUSICAL.

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

e-mail: chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PM Ubirajara, 20 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES

Cargo :PREFEITO

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964

Endereço residencial completo: RUA GASPAS RICARDO, Nº 107

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES

Cargo :PREFEITO

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964

Endereço residencial completo: RUA GASPAS RICARDO, Nº 107

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Assinatura: _____
José Altair Gonçalves

Pela CONTRATADA:

Nome: ALESSANDRO BARBOSA
Cargo/Função: PROPRIETÁRIO
CPF Nº.:045.055.479-14 RG Nº.: 7.373.237-9
Data de Nascimento: 29/07/1981
Endereço residencial completo: Rua Presidente Castelo Branco, nº 504, Bairro Centro, CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia – PR
E-mail institucional: bandabrasil2000@hotmail.com
E-mail pessoal: bandabrasil2000@hotmail.com
Telefone: (44) 3257-1555

Assinatura: _____
ALESSANDRO BARBOSA